



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 11/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCANIA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 35 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, art. 49, § 4º da Lei Orgânica Municipal, e disposições regimentais;

CONSIDERANDO; não existir lideranças partidárias registrada na Câmara Municipal de Urucânia, em data anterior a solicitação de abertura da CPI, sendo representada pelos seguintes partidos PRB (03 vereadores), PHS (01 vereador), PSB (02 vereadores), PPS (01 vereador), PP (01 vereador, e SOLIDARIEDADE (01 vereador), conforme resultado das eleições 2016 com registro no TER/MG.

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento de nº63 apresentado pelos Vereadores Denílson Roberto Luna, Gerson Moraes de Ramos, Marciel Claudio de Lima, Ivã Custodio Martins e Roger dos Santos, que requer "a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a legalidade do Processo Licitatório nº001/2018- Convite 001/2018, tendo como objeto "Prestação de Serviço de Controle Interno para atender a Câmara Municipal de Urucânia no período de 12 meses".

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 3 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento protocolizado pelos Denílson Roberto Luna, Gerson Moraes de Ramos, Marciel Claudio de Lima, Ivã Custodio Martins e Roger dos Santos junto da Câmara Municipal de Urucânia, pelo prazo de 60 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, mediante aprovação do Plenário.



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores Denílson Roberto Luna (SOLIDARIEDADE), como primeiro subscritor do pedido, Gerson Moraes de Ramos (PRB) e Marciel Claudio de Lima (PP), VEREADORES COM REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCANIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Presidente, Relator e Membro e comunicar a mesa da Câmara.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Urucânia, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCANIA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28.05.2019).

Urucânia, 04 de Junho de 2019.



ALESSANDRO DE SOUZA PEREIRA